



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 065 | ANO 02 | 19 DE MARÇO DE 2022



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.008/2022 DE 14 DE MARÇO DE 2022

“NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BIÊNIO 2022/2024).”

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 44, inciso IV da Lei Orgânica do Município e pelo disposto na Lei Municipal nº 2.569, de 24/04/1997, alterada pela Lei nº 3.793, de 08/05/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor, a partir de 09 de março de 2022, o Conselho Municipal de Assistência Social, (Biênio 2022/2024), criado e regulamentado pela Lei Municipal nº 2.569, de 24/04/1997, com alterações dadas pela Lei nº 3.793, de 08/05/2015, os seguintes senhores:

I- DO PODER EXECUTIVO

- Representantes do Gabinete do Prefeito

- **Titular:-** Terezinha de Jesus Paz
- **Suplente:-** Bruna Alamiz de Almeida

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

- **Titular:-** Leonice Ramos Ferreira
- **Suplente:-** Karen de Almeida Cortiz

- Representantes da Secretaria de Obras Públicas, de Planejamento, Orçamento, Gestão e de Habitação de Interesse Social

- **Titular:-** Janaina Bueno de Araújo Jesus
- **Suplente:-** Maria Teresa Xavier Vieira Ferreira

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

- **Titular:-** Roberto Venicio Bezerra da Silva
- **Suplente:-** Patrícia Silva de Souza

- Representantes da Secretaria Municipal da Saúde

- **Titular:-** João Jurandir Simões Junior
- **Suplente:-** Egídio João do Nascimento Junior





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 065 | ANO 02 | 19 DE MARÇO DE 2022



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.008/2022

.....fls. 2

- Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda

- Titular:- Luiz Claudio Brigido da Rocha
- Suplente:- Beatriz Akinyele Ribeiro Lima

- Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

- Titular:- Rubia de Moraes da Silva
- Suplente:- Solange Dias Salas Molina

II- DA SOCIEDADE CIVIL

- Representantes no Segmento Criança e Adolescente

-Proteção Social Básica

- Titular:- Fabricia Araújo de Andrade Rodrigues
- Suplente:- Lidiane dos Santos Rodrigues

-Proteção Social Especial

- Titular:- Adriana Barros Pereira
- Suplente:- Gisele da Silva Motta

III- DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Titular:- Marylin Kris Duccini do Prado
- Suplente:- Ednei Nunes dos Santos

- Titular:- Alexandre de Brito Ângelo
- Suplente:- Isabel Jesus dos Santos

IV- DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Representantes dos Usuários da Assistência Social

- Titular:- Maria das Neves Nicolau da Silva
- Suplente:- José Roberto Benedicto

- Titular:- Vanessa Fernandes dos Santos Sanches

- DO SEGMENTO IDOSO

- Representantes do Segmento Idoso





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 065 | ANO 02 | 19 DE MARÇO DE 2022



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.008/2022

.....fls. 3

- **Titular:-** Deise da Silva Andrade
- **Suplente:-** Izabel Thomaz da Silva

Art. 2º. Na hipótese de haver necessidade de alteração dos membros do Conselho de que trata o artigo anterior, esta será objeto de novo ato.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social exercerão suas atividades, sem quaisquer ônus à Municipalidade, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ.
Em 14 de março de 2022.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
ROMUALDO CUNHA PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Republicado por ter saído com incorreção.





EDIÇÃO, Nº 065 | ANO 02 | 19 DE MARÇO DE 2022



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8010/2022 DE 17 DE MARÇO DE 2022

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, FAIXA DE TERRA SITUADA NESTE MUNICÍPIO DE POÁ NO BAIRRO VILA AÇOREANA/VILA MONTEIRO, NECESSÁRIA À COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA REDE COLETORA DE ESGOTO”.

A Prefeita Municipal de Poá, no uso das atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a faixa de terra descrita e caracterizada com área total de 332,58m² necessária a implantação de uma rede coletora de esgoto integrante do Sistema de Esgoto Sanitário da Região Metropolitana, faixa essa que grava um terreno cujo proprietário é VITAL BRASIL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA. cujas medidas, limites e confrontações estão esculpidos na planta cadastral Sabesp de referência nº MLED 002/2022 e memorial descritivo inserto no cadastro número 0175/226 *in verbis*:

Propriedade 0175/226

Área: (08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – A – B – C – D – 08) = 332,58m²
(Rede Coletora de Esgoto Ø200mm – Servidão de Passagem)

Faixa serviente que grava um terreno situado na Avenida Vital Brasil, em perímetro urbano deste Município e Comarca de Poá-SP, pertencente à matrícula 91.035 do CRI de Poá-SP, representada no desenho MLED 002/2022, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto titulado "08", localizado na margem do córrego existente, daí segue com azimute de 175º33'07", na distância de 3,13m, até encontrar o ponto titulado "09", localizado na margem direita do córrego; daí, segue com o mesmo azimute de 175º33'07", na distância de 35,05m, até encontrar o ponto titulado "10"; daí, segue com o mesmo azimute de 175º33'07", na distância de 0,48m, até encontrar o ponto titulado "11"; daí, deflete levemente à direita e segue com o azimute de 176º35'29", na distância de 23,72m, até encontrar o ponto titulado "12", confrontando do ponto 08 ao ponto 12, com propriedade de Roberto Alcantarilla e sua mulher Inês Alcantarilla; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 245º52'74", na distância de 9,95m, até encontrar o ponto titulado "13", confrontando com o lote 12, de propriedade de José Bonifácio da Cruz e com parte do lote 11, de propriedade de Rosa Moreno.

Segue...





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 065 | ANO 02 | 19 DE MARÇO DE 2022



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 8010/2022

.....fls.2

ocupada por Marcelo Dias Neves; daí, segue com o azimute de $249^{\circ}23'65''$, na distância de 4,96m, até encontrar o ponto titulado "14", confrontando com parte do lote 11, de propriedade de Rosa Moreno, ocupada por Marcelo Dias Neves; daí, deflete levemente à esquerda e segue com azimute de $233^{\circ}53'62''$, na distância de 2,12m, até encontrar o ponto aqui designado "A", confrontando com parte J1, de propriedade de Edimar Nascimento de Assis e sua mulher Maria Malaquias da Silva Assis; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de $337^{\circ}32'40''$, na distância de 4,00m, até encontrar o ponto aqui designado "B"; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de $247^{\circ}32'40''$, na distância de 10,92m, até encontrar o ponto aqui designado "C"; daí, deflete à direita e segue com azimute de $357^{\circ}37'48''$, na distância de 49,35m, até encontrar o ponto aqui designado "D"; daí, deflete à esquerda e segue com azimute de $315^{\circ}38'25''$, na distância de 8,86m, até encontrar o ponto inicial "08", confrontando do ponto A ao ponto 08, com área da mesma propriedade, fechando o perímetro e encerrando uma área de $332,58m^2$.

Parágrafo Único. A desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa de que trata o "caput" deste artigo, teve sua origem e justificativa nos autos do Processo Administrativo nº 2416/2022.

Art. 2º. Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, autorizada a invocar o caráter de urgência no respectivo processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 17 de março de 2022.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
ROMUALDO CUNHA PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 065 | ANO 02 | 19 DE MARÇO DE 2022



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº 8.011/2022
DE 18 DE MARÇO DE 2022**

**REGULA A UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÁ
EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS
(COVID-19).**

A Prefeita do Município da Estância Hidromineral de Poá, usando das atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 7.589, de 2020 que estabeleceu a obrigatoriedade da utilização de máscaras nos espaços e logradouros públicos e como condição de ingresso em repartições públicas municipais, em decorrência da pandemia decorrente de Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico no Estado de São Paulo em relação à infecção pelo Coronavírus - COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franco declínio, o que ocasionou flexibilização nas medidas preventivas adotadas em âmbito estadual, especial no que concerne à obrigatoriedade de utilização de máscaras;

CONSIDERANDO, de outro lado, que é dever do Estado assegurar o direito à vida e à saúde a todos, prevenindo risco de contágio em unidades médicas-hospitalares, no transporte público ou compartilhados, bem como salvaguardar as crianças de exposição ao Coronavírus - COVID-19 nas creches e escolas municipais, em observância à norma estabelecida no art. 227 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei Federal 8.069, de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Permanece obrigatória a utilização de máscaras de proteção facial pelos servidores públicos e pelo público em geral, como condição de ingresso e permanência:

I – Em todas as unidades integrantes da Secretaria da saúde;

II – No transporte público ou compartilhado e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque;

III – Nas creches e escolas municipais.

Parágrafo único. O descumprimento das disposições constantes neste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas em Lei.

Art. 2º. As medidas estabelecidas no presente Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, com base nos critérios adotados pelas autoridades Sanitárias Municipais, dependendo da evolução da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Segue...





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 065 | ANO 02 | 19 DE MARÇO DE 2022

DECRETO Nº 8.011/2022

.....fls.2

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 18 de março de 2022.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

ROMUALDO CUNHA PEREIRA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data:

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA

CHEFE DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 065 | ANO 02 | 19 DE MARÇO DE 2022



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

**DECRETO Nº. 8.012/2022
DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I CONFERÊNCIA REGIONAL DE
EDUCAÇÃO DO ALTO TIETÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita do Município da Estância Hidromineral de Poá, usando das atribuições legais que lhes são conferidas; e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.806, de 23 de junho de 2015, que aprovou o Plano Municipal de Educação – PME do território de Poá, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a IV Conferência Nacional de Educação – IV CONAE 2022, garante um espaço democrático de discussão em prol da política pública da Educação pública, de qualidade, equidade e inclusão social para todos;

CONSIDERANDO a Nota Pública da UNCM/SP nº. 07, de 16 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022, a ser desenvolvida no Estado de São Paulo, território de alcance da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional São Paulo, no desdobramento das ações municipais e, ainda, intermunicipais;

CONSIDERANDO o Regimento Interno da etapa Estadual da IV CONAE paulista.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **I Conferência Regional** de Educação do Ato Tietê, Estado de São Paulo, sob a coordenação do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê (CONDEMAT) em parcerias com **os dozes municípios que o compõem**, no formato **presencial**, tendo como temário **“Inclusão, Equidade e Qualidade: compromisso com o futuro da Educação Brasileira”**.

Art. 2º. A etapa **Regional** acontecerá nos dias **08** de **09** de abril de 2022, distribuída da seguinte forma:

- I-** Dia **08** de **abril** de 2022: Abertura Oficial da I Conferência **Regional** de Educação do Alto Tietê e leitura do Regimento Interno;
- II-** Dia **09** de **abril** de 2022: Aprovação do Regimento Interno, Plenárias dos Eixos 1, 2 e 3 do Documento Referência da IV CONAE 2022 e Plenária Final.

Art. 3º. São objetivos da IV CONAE paulista:

Segue...





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 065 | ANO 02 | 19 DE MARÇO DE 2022



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 8.012/2022

.....fls.2

- I- avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II- avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais, e
- III- conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 4º. A IV CONAE paulista, além do tema central, será precedida dos seguintes eixos temáticos e sub-eixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024-2034: avaliação das diretrizes e metas: Sub-eixos

- I- Evolução das políticas educacionais de 2018 a 2022: avaliação da evolução das políticas públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE – no ano de 2018, até 2022;
- II- O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas;
- III- O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;
- IV- O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;
- V- O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem, e gestão do fluxo escolar;
- VI- O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- VII- O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social;
- VIII- O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia, e
- IX- O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: tecnologia e conectividade a serviço da Educação: Sub-eixos

- I- O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância, e





PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.012/2022

.....fls.3

- II-** O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção: Sub-eixos

- I-** O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;
- II-** O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação, e
- III-** O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º. As diretrizes gerais e organizativas para a realização do evento em epígrafe serão observadas conforme os documentos norteadores da IV CONAE 2022, disponibilizados pela UNCME/SP em seu ambiente virtual – acesse [aqui](#).

Art. 6º. A Comissão Organizadora dessa conferência, terá como atribuições:

- I-** Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- II-** Elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;
- III-** Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização das conferências;
- IV-** Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;
- V-** Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência, e
- VI-** Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 7º. Para organização e realização dos trabalhos dessa conferência ficam instituídas as seguintes comissões:

- I-** Comissão Organizadora;
- II-** Comissão Especial de Mobilização e Divulgação, e
- III-** Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 065 | ANO 02 | 19 DE MARÇO DE 2022



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.012/2022

.....fls.4

Parágrafo Único. As atribuições de cada comissão serão disciplinadas no Regimento Interno da conferência.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 18 de março de 2022
MARCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
SIMONE LACERDA MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROMUALDO CUNHA PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixado na Portaria Municipal, na mesma data:

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 065 | ANO 02 | 19 DE MARÇO DE 2022



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 44.794/2022 DE 15 DE MARÇO DE 2022

“DESIGNA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES.”

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990 e atendendo ao disposto no art. 6º, inciso XVI, e art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/1994, 9.032/1995 e 9.648/1998;

RESOLVE:

I- DESIGNAR a Comissão Municipal Permanente de Licitações, que ficará composta pelos seguintes senhores:

Presidente: Beatriz Francinni da Surreição, RG.48.310.464-4 e CPF 441.568.058-59;

Suplente: Adans de Souza Camargo, RG. 40.442.938-5 e CPF 355.398.428-71;

1º Membro: Sandra Aparecida de Souza Bússola, RG. 16.213.898-2 e CPF 088.775.708-14;

2º Membro: Matheus Augusto do Couto, RG.37.624.346-6 e CPF 228.295.998-10;

1º Suplente: André Luis Souza Palácio, RG. 45.136.737-6 e CPF 461.384.998-59, e

2º Suplente: Lígia Guedes, RG. 43.226.358-5 e CPF 317.191.508-18.

II- As atribuições, funções e deveres da Comissão, ora designada, são aquelas constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nºs 8.883/1994, 9.032/1995 e 9.648/1998.

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 15 de março de 2022.
MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
ROMUALDO CUNHA PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Estância Hidromineral de Poá

PODER EXECUTIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 065 | ANO 02 | 19 DE MARÇO DE 2022



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 44.804/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022

“DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÁ”

A Prefeita Municipal da Estância Hidromineral de Poá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990;

RESOLVE:

I- Designar para compor a Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família, no âmbito do Município de Poá, a Senhora **Lúcia Helena Camargo Cavalcanti**, representante da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição, a Senhora **Tatianne Shigueko Minagawa**, nomeada pela Portaria nº 43.668, de 21 de junho de 2021.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Em 18 de março de 2022.

MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL
ROMUALDO CUNHA PEREIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

